



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 46/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022, O QUAL DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, AMPARADOS PELO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 51/06, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006, PELA LEI FEDERAL 11.350/06, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006, ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Aos (21/12/2022), vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às (13h050min) treze horas e cinquenta minutos, nas dependências da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Pastor Joaquim Alves de Souza nº. 202, centro, foi realizada uma Sessão Extraordinária, sob a Presidência do Vereador Luciano Santos Costa, secretariado pelo Vereador Elizeu Sousa Parga, constatada a presença dos demais vereadores: Altamiro Schneider, Daiane Barbosa Belém, José Soares de Sousa, Mario Rodrigues Valadares, Maurício Ribeiro Pinto e Sirleide Maria da Hora Jorge. Constatada a ausência do vereador Paulo Schuh. Dando quórum legal sob a proteção de Deus, o Sr. Presidente deu por aberto os trabalhos. **PEQUENO EXPEDIENTE: Correspondências Expedidas: Correspondências Recebidas: O Sr. Presidente informou que todas as correspondências serão arquivadas nesta Casa de Leis. ORDEM DO DIA. O Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que realizasse a leitura do Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 46/2022, de 31 de agosto de 2022, o qual “Dispõe sobre a Criação de Cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, amparados pelo Parágrafo Único do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 51/06, de 14 de fevereiro de 2006, pela Lei Federal 11.350/06, de 05 de outubro de 2006, Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.** Concluída a leitura do Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 046/2022, o Sr. Presidente convidou o Vereador Mario Rodrigues Valadares – Relator da CPU, para dirigir-se até a tribuna e realizar a leitura do Parecer nº 093/2022 sobre a mesma, o qual dizia o seguinte: Após estudos e análise ao referido Veto Parcial ao Projeto de Lei de nº 046/2022, referida Emenda Modificativa de Supressão, salvo melhor juízo, não pode ser sancionada, uma vez que fere o princípio da irretroatividade da lei civil, regra matriz na Carta Republicana de 1988 (Art. 5º, XXXVI da CRFB/88), assim como por não haver previsão nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDOs) e nas Leis Orçamentárias respectivas (LOAs). Portanto Senhores vereadores Sou de Parecer Favorável ao referido Veto Parcial ao Projeto de Lei 046/2022 na íntegra. O Sr.

Daiane Barbosa Belém
Sirleide Maria da Hora Jorge



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

Presidente colocou o Veto Parcial ao Projeto de Lei em discussão, nenhum vereador quis manifestar-se. **O Sr. Presidente colocou o Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 046/2022 em votação**, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. **Nada mais havendo na ordem do dia o Sr. Presidente passou para a Palavra Livre. Nenhum vereador quis fazer uso da palavra**, o Sr. Presidente deu por encerrada esta Sessão e convocou todos os Senhores Vereadores para participarem da próxima **Sessão Ordinária a Ser Realizada no dia 06/02/2023**. Eu Simone Gonçalves de Paula escrevi a presente ata que depois de lida, discutida e votada vai devidamente assinada.

ALTAMIRO SCHNEIDER-----

DAIANE BARBOSA BELEM-----

ELIZEU SOUSA PARGA-----

JOSE SOARES DE SOUSA-----

LUCIANO SANTOS COSTA-----

MARIO RODRIGUES VALADARES-----

MAURÍCIO RIBEIRO PINTO-----

SIRLEIDE MARIA DA HORA JORGE-----